MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

AO SENHOR SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

Processo nº 1.02.000.001225/2017-18

Pregão Eletrônico nº 09/2017

Objeto: Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais de expediente, acondicionamento e embalagem, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis, e copa e cozinha, para atendimento das demandas desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, na forma do descrito no Termo de Referência.

Natureza: Recurso Administrativo

Interessada: INLABEL SOLUÇÕES EM ADESIVOS EPP.

SUMÁRIO: RECURSO ADMINISTRATIVO / PREGÃO ELETRÔNICO / NÃO APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL / POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS CADASTRADOS NO SICAF / BALANÇO REGULARMENTE CADASTRADO E VÁLIDO / IMPROCEDÊNCIA

RELATÓRIO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado em face da classificação e aceitação do acervo documental da empresa EDITORA E PAPÉIS NOVA ALIANÇA EIRELLI – EPP para o item 25 do Pregão Eletrônico 09/2017.

Aduz a recorrente, restringindo-me ao relevante da sua longa argumentação, *in verbis*: *A vencedora não cumpriu com o exigido em edital na cláusula 6.1, letra "J", já que não apresentou balanço patrimonial (único documento a comprovar o ali exigido) e a mesma NÃO estaria dispensada, já que seu CRC não contempla tal tipo de documento, por isso, merece ser inabilitada, cf. determina item 6.11 do edital. Requer o o devido andamento do recurso conforme determinado no Acórdão nº 339/2010 do TCU.*

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
FLS .....
PR/RJ

A parte adversa não ofereceu contrarrazões.

É o relatório do necessário. Com esteio no art. 11, VII, do Decreto 5.450/05, OPINO.

PARECER

Conhecido o recurso. Pelo improvimento. Vejamos.

Sem maiores digressões, o deslinde da questão é simples à medida que o edital estabelece a possibilidade de substituição de documentações quando constar nos registros do SICAF, com documentação obrigatória e habilitação parcial válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas[1].

A recorrida possui, sem maiores embaraços, cadastro de regularidade econômico financeira, dito "Relatório Nível VI" validado por sua unidade cadastradora, a Superintendência Regional do INCRA no Rio de Janeiro (anexo 1).

Frise-se que em sua certidão de situação de fornecedora (anexo 2), já constam índices de qualificação econômica-financeira que, por si só, a dispensariam da apresentação formal do balanço patrimonial porquanto acima de 1, não obstante, somente para fins de argumentação, o balanço, como dito, se encontra válido e disponível à consulta pública ao contrário do que assevera a recorrente.

Isto posto, opino pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela INLABEL SOLUÇÕES EM ADESIVOS EPP.

É o parecer.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.

Wagner Dias Castro

Pregoeiro

1 ***6.2 As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "d" a "f", "j" e "k" do subitem 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.***

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Regularidade Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor:

CNPJ:	**12.711.505/0001-43**
Razão Social:	**EDITORA E PAPEIS NOVA ALIANCA EIRELI - EPP**
Nome Fantasia:	
Situação Cadastral:	**Cadastrado**
Situação da Solicitação:	**Validado**
Capital Social (R$):	**R$ 50,000.00**

Dados do Balanço:

Exercício Financeiro:

Período Inicial:	**01/01/2016**	Período Final:	**01/12/2016**
Validade do Balanço:	**31/05/2018**	Demonstração Contábil:	**01/12/2016**
Tipo de Balanço:	**Balanço anual**		

Ativo / Passivo

Ativo

Circulante:	**$ 460,288.81**	Não Circ. - Realizável a LP:	**$ 0.00**
Não Circ. - Investimentos:	**$ 0.00**	Não Circ. - Imobilizado:	**$ 0.00**
Não Circ. - Intangível:	**$ 0.00**		
Total do Ativo:	**$ 797,224.00**		

Passivo

Circulante:	**$ 150,631.00**	Não Circulante:	**$ 0.00**
Total do Passivo:	**$ 150,631.00**		

Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido:	**R$ 646.593,00**

Índices Calculados

Indíce de Solvência Geral:	**529.00 %**	Liquidez Geral:	**306.00 %**
Liquidez Corrente:	**306.00 %**		

Certificação de Falência / Recuperação

Código de Controle da Certidão:			
Data de Emissão:		Data de Validade:	

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**12.711.505/0001-43**	Validade do Cadastro:	**19/06/2018**
Razão Social / Nome:	**EDITORA E PAPEIS NOVA ALIANCA EIRELI - EPP**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**60011 - Rio de Janeiro RJ**		
Unidade Cadastradora:	**373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ**		
Atividade Econômica:	**1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS**		
Endereço:	**AVENIDA ALMIRANTE FRONTIN 381 - Rio de Janeiro - RJ**		

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**21/10/2017**	
FGTS	Validade:	**23/10/2017**	
INSS	Validade:	**21/10/2017**	
Trabalhista	Validade:	**02/04/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/01/2018**
Receita Municipal	Validade:	**13/01/2018**

VI – Qualificação Econômico-Financeira – Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados:	**SG = 5.29; LG = 3.06; LC = 3.06**
Patrimônio Líquido:	**R$ 646.593,00**

CPF: 024.014.087-70 Nome: WAGNER DIAS CASTRO
Ass: _____